



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

terça-feira, 19 de março de 2024

Ano XIV - Edição nº 02046 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2DC5095F5C51FB9D4A630A80F4581203

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- LEI Nº127.2024 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, COMO "CRECHE MUNICIPAL ANATILDES SOARES CABRAL – PROFESSORA TIDE", LOCALIZADA NA TRAVESSA JOÃO COSTA BRASIL, S/Nº, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº128.2024 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, COMO "CRECHE MUNICIPAL ANATILDES SOARES CABRAL – PROFESSORA TIDE", LOCALIZADA NA TRAVESSA JOÃO COSTA BRASIL, S/Nº, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº129.2024 INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, A SEMANA "ALICE" DE SENSIBILIZAÇÃO À PERDA GESTACIONAL, NEONATAL E INFANTIL, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA QUE COMPREENDE O DIA 15 DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº130.2024 INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, O MÊS MAIO FURTA-COR, DEDICADO ÀS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO, INCENTIVO AO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL MATERNA.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LEI Nº 127/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, COMO “CRECHE MUNICIPAL ANATILDES SOARES CABRAL – PROFESSORA TIDE”, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOÃO COSTA BRASIL, S/Nº, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente Lei fica criada e designado o nome da **UNIDADE ESCOLAR “CRECHE MUNICIPAL ANATILDES SOARES CABRAL – PROFESSORA TIDE”, que funcionará na Travessa João Costa Brasil, s/nº, na Sede do Município de Cafarnaum, Bahia**, que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Cafarnaum.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela confecção das placas indicativas da denominação do Prédio Público objeto da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafarnaum -Ba, 19 de Março de 2024.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

BIOGRAFIA ANATILDES SOARES CABRAL / PROFESSORA TIDE (1943 – 2020)

Nascida no dia 10 de agosto de 1943, foi batizada como Anatildes Soares Cabral (professora Tide), filha do casal Ananias Oliveira Soares e dona Arlinda Soares Cabral, viveu sua primeira infância na localidade de Lagoa das Pombas ao lado de seus familiares com muito carinho e união desfrutou dos melhores dias de sua vida, foi uma menina a frente de seu tempo, aprendeu as primeiras letras com a professora Lazineha, seus familiares decidem manda-la para estudar em Miguel Calmon na década de 1950 em seguida transfere-a para Jacobina morando com sua irmã mais velha Dulce, onde concluiu o magistério, e retorna a sua cidade natal para lecionar no final da década de 1960.

Prestando um concurso público para exercer o cargo de professora, foi nomeada no dia 08 de novembro de 1969 publicado no Diário Oficial para ter exercício na Escola Estadual da Sede, no extinto colégio José Gonçalves da Silva, depois no colégio Henrique Brito e posteriormente na escola Arlete Góis, foi uma mulher de Vanguarda, esteve muito à frente de seu tempo, viveu independente toda a sua vida, uma professora exemplar, está no rol das principais e mais queridas professoras de Cafarnaum, tendo passado por suas mãos centenas de alunos.

São seus irmãos Dulce, Temira (Leli), Elza, Dilza, José, (Zé Coca) e Evaldo (Nininho).

Foi uma grande incentivadora da cultura e das artes de nosso município, mulher fina, culta, elegante de uma educação fenomenal, participou e organizou por muitos anos os bailes de salão nos antigos festejos juninos, boêmia declarada da sociedade Cafarnaumense.

Viveu os últimos anos na tutela de seus sobrinhos, e na manhã de domingo no dia 08 de novembro de 2020 deixa a vida para entrar na história, professora Tide sempre será lembrada como aquela mestra querida e dedicada e a mulher alegre que festejava a vida.



Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LEI Nº 128/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DESIGNAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL, COMO “CRECHE MUNICIPAL ANATILDES SOARES CABRAL – PROFESSORA TIDE”, LOCALIZADA NA TRAVESSA JOÃO COSTA BRASIL, S/Nº, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua 2 de Julho passa a denominar –se Arcanja Bezerra Paiva, em nossa cidade.

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a mandar confeccionar a placa relativa a denominação de que trata o artigo anterior.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, 19 de Março de 2024.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4BB080B4DA4A1393BA500ECBF741478A

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LEI Nº 129/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Institui e inclui no **Calendário Oficial de Eventos** do município de Cafarnaum, a **Semana "Alice" de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil**, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do município de Cafarnaum, a **Semana "Alice" de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil**, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro.

Parágrafo único. A **Semana "Alice" de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil** tem por objetivo:

- I. Dar visibilidade à temática;
- II. Lutar por respeito ao luto de mães e pais que passam por essa experiência;
- III. Contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações para pais, familiares, profissionais da área de saúde e sociedade em geral;
- IV. Dignificar o sofrimento e dar voz às famílias;
- V. Promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde aos casos de perda gestacional, neonatal e infantil;

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C11FBA96EBB65A1FAD25E8FA04B065EC

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- VI. Orientar as famílias enlutadas sobre seus direitos previstos em Leis e outras normativas;
- VII. Promover o devido acolhimento e acompanhamento de mães, pais e famílias que vivenciam a perda gestacional e neonatal;
- VIII. Prevenir violências e garantir o pleno exercício de direitos.

Art. 2º - A data a que se refere o art. 1º poderá ser celebrada com reuniões, palestras e divulgação de cartilhas para aumentar a conscientização sobre o impacto emocional da morte no período pré, peri e neonatal, tal como infantil, na vida da família enlutada, bem como, que promovam a humanização do atendimento, sobretudo nos serviços de saúde, com o oferecimento de apoio multiprofissional aos pais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafarnaum -Ba, 19 de Março de 2024.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

LEI Nº 130/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

Institui, no âmbito do município de Cafarnaum, o mês Maio Furta-cor, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui, no âmbito do município de Cafarnaum, o mês Maio Furta-cor, dedicado às ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna.

Art. 2º. As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo impresso e digital, rodas de conversa, atividades em unidades de saúde e atendimento às mães, marchas entre outras atividades, sendo estas todas gratuitas e sempre priorizando:

a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;
o incentivo aos órgãos da Administração Pública estadual, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta lei;

Art. 3º. O mês Maio Furta-cor passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do município de Cafarnaum.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do mês Maio Furta-cor.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafarnaum -Ba, 19 de Março de 2024.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br